instituto dos registos e do notariado

(Conservatória registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Condeixa-a-Nova)

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 2/2024

Assunto: Delegação de competências no âmbito de Registo Comercial

Data: 23-04-2024 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu nome Cláudia Sofia Carvalho Valentim, conservadora em substituição da Conservatória de Condeixa-a-Nova, delego funções, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos, os quais exercem funções na conservatória de Condeixa-a-Nova:

César Nuno de Oliveira Pereira de Moura

Armando José Marques Simões

Adorinda Fernandes Pires

Amélia Maria Godinho de Paiva

Emilia Carril Antunes Marques

- Todos os registos que não estejam abrangidos nas suas competências próprias, nos termos do artigo 55º-A do código do registo comercial

- Retificação de registo apenas e só quando estamos perante desconformidade com o título que lhe serviu de base, nos termos do artigo 86º nº 1 al. a) do código do registo predial.

- Procedimento imediato de constituição de sociedades, criado pelo decreto-lei n.º 111/2005, de 08 de julho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do mesmo diploma.

- Todos os atos e procedimentos ao abrigo do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais – Anexo III ao DL 76-A/2006

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 3 de julho de 2023, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos oficiais até à data da sua publicação.

O conservador

(Cláudia Sofia Carvalho Valentim, conservadora em substituição na Conservatória de Condeixa-a-Nova)